



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/A000020

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

Nome:	Marco Antônio de Andrade				
CPF / CNPJ:	906.211.406-78				
Endereço:	Rua Projetada, nº 170, bairro San Rafael				
Município:	Ubá	UF	MG	CEP	36500-000
Telefone:	(32) 3541-2907	E-mail:	damataconsultoria@gmail.com		

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome:	Marco Antônio de Andrade				
CPF / CNPJ	906.211.406-78				
Endereço	Rua Projetada, nº 170, bairro San Rafael				
Município:	Ubá	CEP:	36500-000	UF:	MG
Telefone	(32) 3541-2907	E-mail:	damataconsultoria@gmail.com		

1.3 Identificação do Imóvel

Localização:	<input checked="" type="checkbox"/> URBANA	<input type="checkbox"/> RURAL	<input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA	<input type="checkbox"/> DISTRITO	Regional
Endereço	Rua Maria Lolita de Oliveira Fernandes, nº 98, Bairro Santa Edwirges				
Município	Ubá	UF	MG	CEP	36505-272

1.4 Localização Geográfica

Formato <i>Datum: SIRGAS 2000</i>	Latitude			Longitude		
	Grau: 21°	Min: 5'	Seg: 47,01"S	Grau: 42°	Min: 57'	Seg: 6,23"O

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Atividade Não Passível de Licenciamento	Descrição da Atividade:	
<input type="checkbox"/>	Atividade Passível de Licenciamento	Código DN 01/2020:	

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

<input type="checkbox"/>	SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO
<input checked="" type="checkbox"/>	INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL

2.2 Característica do Ambiente

Área de Intervenção:	214,49 m ²	Área do Imóvel:	312 m ²
Nº de Indivíduos:		Rendimento Lenhoso:	
CAR/INS.MUNICIPAL:			



4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Técnico Responsável:	Eduardo Stanzola Júnior - Engenheiro Florestal - CREAMG 69076/D.	
ART Nº	MG20210323313	N/A: <input type="checkbox"/>

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental ora requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

Das medidas mitigadoras:

- 1 - Será instalado um sistema de captação de água da chuva, onde toda a água que cair sobre o telhado seguirá para a calha, passando por uma filtragem antes de chegar a 2 reservatórios e posteriormente será reaproveitada em sanitários e outros usos;
- 2 - Utilização de produtos que sejam biodegradáveis no consumo de limpezas em geral;
- 3- No local existirá em sua entrada principal piso permeável, à frente do imóvel;
- 4 - O estacionamento carga/descarga será descoberto e com piso permeável.
- 5 - As pinturas do galpão deverão ser feitas com tinta impermeável, impedindo assim a penetração de água, aumentando a durabilidade da estrutura e eliminando a infiltração de água, aumentando a resistência aos raios Ultra Violeta e aderência aos substratos cimentícios a base de água, não agredindo então o meio ambiente;
- 6 - Evitar sempre que possível, obras, na estação chuvosa nas áreas mais susceptíveis a instabilidade, para que não ocorra erosão e um futuro problema para o empreendimento, solo e meio ambiente;
- 7 - Destinação correta dos resíduos de construção civil que serão gerados.

Das medidas compensatórias:

- 1- efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou seja, do dobro da área objeto de intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área total mínima de 428,98 m².
- 2- executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas e valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 3 x 3 metros (9 m² de área útil por planta), deverão ser plantadas o número mínimo de 48 (quarenta e oito) mudas, entre espécies pioneiras e secundárias, com distribuição proporcional à ocupação, segundo as técnicas aplicáveis.
- 3- seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate à formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.
- 4- apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.
- 5- apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário.
- 6- nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.

6.0 VALIDADE DO PROCESSO

Data de Aprovação: 15/12/2021	Prazo de Execução da Intervenção: 3 Anos	Prazo de Cumprimento das Medidas: 05 Anos
---	--	---

6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da DN 02/2020 "Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento nos termos da lei processual civil."

Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de :

I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso hídrico, quando necessário;

II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica

Ubá, Minas Gerais, 15 de dezembro de 2021

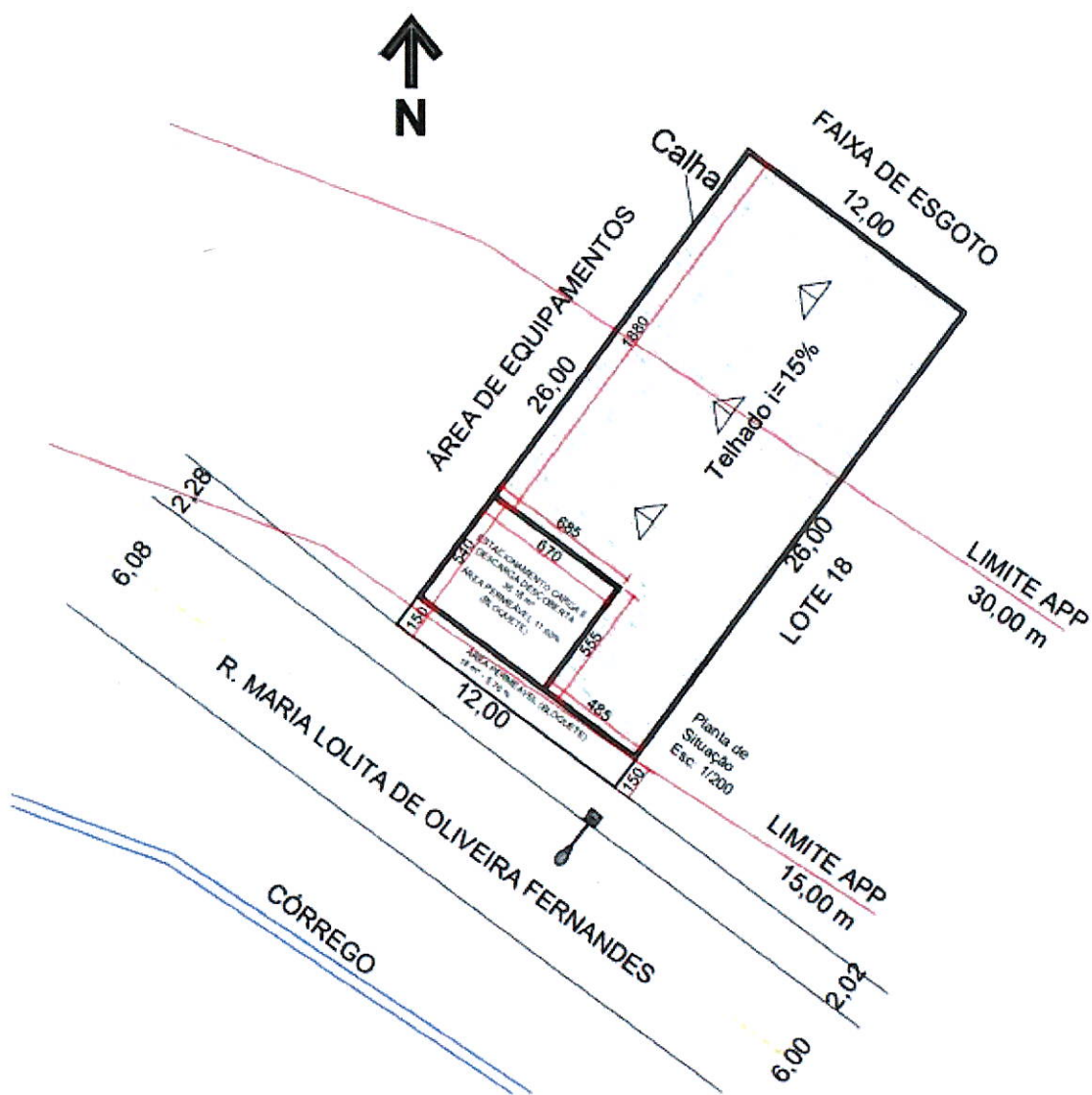
 Responsável pela Intervenção	 Responsável pelo Uso do Solo
 Autoridade Responsável	

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021IA000020

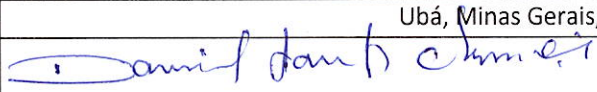
PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

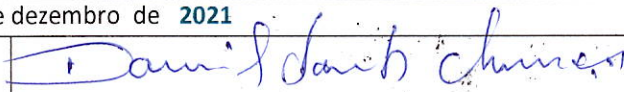


Levantamento Planimétrico do Local da intervenção.

Ubá, Minas Gerais, 15 de dezembro de 2021



Responsável pela Intervenção



Responsável pelo Uso do Solo



Autoridade Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.869 – Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021



02	Botijões Vasilhame para gás GLP - Capacidade para 45 quilos. <u>Quantitativo por Secretaria:</u> -Educação: 10	10	unidade	R\$645,00	R\$6.450,00
03	Gás do tipo GLP – P13 <u>Quantitativo por Secretaria:</u> -Desenvolvimento Social: 34 -Cultura: 15 -Ambiente: 20 -Educação: 1.500 -Saúde: 200 -Administração: 30 -Obras: 30	1.829	unidade	R\$125,00	R\$228.625,00
04	Gás do tipo GLP – P45 <u>Quantitativo por Secretaria:</u> -Desenvolvimento Social: 88 -Educação: 500	588	unidade	R\$400,00	R\$235.200,00

PRAZO: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020202.0412200012.021.339030 - Ficha 99 - MANUT.ATIV. DA SECAO DE ALMOXARIFADO; 020602.1212200112.007.339030 - Ficha 369 - MANUT.ATIV.DIVISAO PLAN.GESTAO EDUCACAO; 020603.1230600112.036.339030 - Ficha 417 - MANUT.ATIVIDADES DA CANTINA ESCOLAR; 020701.1012200012.121.339030 - Ficha 612 - MANUT.ATIV.DA DIV. PLANEJAMENTO E GESTAO DA SAUDE; 020701.1012200012.121.449052 - Ficha 622 - MANUT.ATIV.DA DIV. PLANEJAMENTO E GESTAO DA SAUDE; 020701.1030100222.081.449052 - Ficha 741 - MANUT.ATIV.DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA; 020801.0412200012.260.339030 - Ficha 995 - MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.OBRAS; 020901.0812200012.311.339030 - Ficha 2117 - MANUT.ATIV.SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 020902.0824400132.210.339030 - Ficha 2134 - MANUT.DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS; 020905.0824300132.073.339030 - Ficha 2165 - MANUT.ATIV.CONS.TUTELAR DIR.CRIANCA E DO ADOLESC; 020905.0824300132.073.449052 - Ficha 2171 - MANUT.ATIV.CONS.TUTELAR DIR.CRIANCA E DO ADOLESC; 020906.0824400132.144.339030 - Ficha 2218 - MANUT.DAS ATIV.DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL; 020906.0824400132.147.339030 - Ficha 2224 - MANUT.DO CENTRO DE CONVIVENCIA; 020906.0824400132.147.449052 - Ficha 2227 - MANUT.DO CENTRO DE CONVIVENCIA; 020906.0824400132.442.339030 - Ficha 2256 - MANUT.ATIVIDADES DA PROTECAO SOCIAL BASICA; 021001.1312200142.297.339030 - Ficha 2337 - MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.CULTURA, TURISMO E LAZER; 021101.0412200172.204.339030 - Ficha 2477 - MANUT.DA SECRETARIA MUNIC.DO AMBIENTE . Para o exercício de 2022, serão utilizadas as fichas respectivas.

DATA: 09.12.2021

SECRETARIA DE AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovados pelo CODEMA/Ubá em 15/12/2021, ao (s) requerente (s) abaixo identificado (s):

1 - Bom Pastor Imobiliária Ltda - CNPJ: 11.369.521/0001-37. Atividade: Corte de árvores isoladas nativas vivas - Ubá/MG - PA/Nº 2021CT000089. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.869 – Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021



2 - Maria Aparecida Barcellos Hempling - CPF: 382*****-87. Atividade: Intervenção com ou sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000012. Prazo de Execução da Intervenção: 03 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

3 - Ipê Participações Ltda - CNPJ: 22.331.176/0001-69. Atividade: Intervenção com ou sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000019. Prazo de Execução da Intervenção: 03 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

4 - Marco Antônio de Andrade - CPF: 906*****- 78. Atividade: Intervenção com ou sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000020. Prazo de Execução da Intervenção: 03 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

Ubá, 15 de dezembro de 2021.

Vicente de Paulo Pinto

Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidas Dispensa de Licenciamento Ambiental ao (s) requerente(s) abaixo identificado(s):

1 - SILVIO EURIDES DE SOUZA JÚNIOR. CNPJ: 19.179.270/0001-45 - Atividade: “Comércio varejista de carnes - açougues”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000283.

2 - A SOBERANA COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 17.756.909/0001-77 - Atividade: “Comércio varejista de artigos do vestuário, de calçados e de artigos de viagem”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000185.

3 - I.M.M. Soares . CNPJ: 40.622.459/0001-41 - Atividade: “ Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000233.

4 - Adilson Luiz Coelho. CNPJ: 38.401.202/0001-18 - Atividade: “Comércio Varejista de Móveis”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000275.

5 - G-TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 10.532.385/0001-91 - Atividade: “Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos” e “Comércio varejista de artigos médicos ortopédicos”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000190.

Ubá, 16 de dezembro de 2021.

Vicente de Paulo Pinto

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

EDITAL - 23/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096, ou VIA CORREIOS para Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096 (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º

